



Of. Pres. 57/2025

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2025

Assunto: Reitera requerimento de equivalência estipendial

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais,

A Associação Mineira do Ministério Público de Minas Gerais, entidade de classe dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Presidente e no uso de suas atribuições estatutárias, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Conforme reiteradamente posicionado pela AMMP, é prerrogativa constitucional e inafastável do Membro do Ministério Público o tratamento simétrico com os Membros do Poder Judiciário, o que, inclui, certamente, e com especial importância, o efetivo pagamento dos créditos e outras verbas oriundos de legítimos direitos reconhecidos a partir de imposição legal e respaldados em Órgãos de controle.

É que o artigo 129, parágrafo quarto, da Constituição determina a aplicação ao Ministério Público, no que couber, do disposto no artigo 93, que trata do regime jurídico da Magistratura. E a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8625/1993), em seu art. 38, parágrafo único, reforça essa simetria ao prever a aplicação das disposições do art. 95, parágrafo único, da Constituição Federal aos membros do MP.

No mesmo sentido, a Resolução CNMP 133/2011 (com redação atualizada pela Resolução 356/2020) estabelece em seu artigo 1º, que se aplicam aos membros do Ministério Público, no que couber, as garantias, vedações, direitos e prerrogativas da Magistratura, conforme previsto no art. 65 da LOMAN. Mais recentemente, a Resolução CNMP 272/2023 reiterou esse entendimento ao prever expressamente a extensão recíproca de direitos e vantagens válidas entre as duas carreiras, conforme já previsto também pela Resolução CNJ 528/2023.



Trata-se, portanto, inegavelmente, de uma simetria não apenas formal, mas substancial, fundada em premissas constitucionais, legais e regulamentares, que visam assegurar isonomia de tratamento entre carreiras de Estado com responsabilidades institucionais e complexidade funcional equivalentes.

A simetria é fruto de uma longa e árdua trajetória de afirmação institucional, construída pelo trabalho incansável das Associações de classe e pela coragem de figuras históricas do Ministério Público, que não hesitaram em sacrificar parte de suas vidas privadas em nome de uma causa coletiva. Essa conquista não nasceu pronta, mas foi forjada na resistência contra retrocessos, em noites de debates, em jornadas de luta que muitas vezes ultrapassaram os limites do ofício, porque se sabia que dela dependia a própria preservação da independência da Instituição, vindo a confirmar o Ministério Público em defensor dos direitos coletivos, fiscal da lei e agente de transformação social.

Em razão disso, é oportuno deixar registrado a importância histórica das Associações de Classe do Ministério Público, as quais, desde os primórdios da redemocratização, foram as artífices, muitas vezes invisíveis, porém indispensáveis, de conquistas que hoje parecem óbvias, mas que nasceram do labor incansável de gerações de Membros que entenderam que a união associativa era o único caminho para materializar os princípios constitucionais. Não por outra razão, as Associações lograram, por meio de diálogo institucional perseverante e, quando necessário, de litigância estratégica, assegurar avanços que reverberaram em todo o País: da consolidação da vitaliciedade e da inamovibilidade como garantias de independência funcional até a edição de normas que estruturaram planos de carreira, passando pela defesa intransigente da simetria constitucional e consequente equivalência remuneratória como corolário do próprio Estado Democrático de Direito. O papel associativo não se restringe ao âmbito interno; ecoa em tribunais superiores, repercute na legislação nacional e consolida entendimentos que beneficiam não apenas os Membros do Ministério Público, mas a sociedade brasileira, que tem na Instituição um baluarte da democracia. Honrar essa trajetória é, portanto, mais que um dever de memória; é um imperativo de continuidade.



Assim, a simetria é muito mais do que um dispositivo constitucional: é uma cláusula pétrea de valorização e fortalecimento da carreira, reforçando a atratividade e competitividade, um imperativo de isonomia institucional e um marco que assegura à sociedade um Ministério Público forte, justo, representativo, livre e capaz de atender aos interesses da sociedade. Sendo assim, renunciar a esse direito - ou tratá-lo como mera formalidade - seria frustrar não apenas os que dele dependem hoje, mas sobretudo a memória dos que a conquistaram, com esforço, renúncia e dedicação inabalável.

Com efeito, ambas carreiras inserem-se no mesmo patamar hierárquico no ordenamento constitucional e são regidas por marcos normativos convergentes. Tanto no plano histórico quanto no comparado, são tratadas de forma simétrica sob os aspectos jurídicos, remuneratório e institucional, como expressão da isonomia devida entre funções essenciais da Justiça.

Feita tal contextualização, no ano de 2025, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais passou a adotar mensalmente medidas regulares de pagamento de créditos, saldo de passivos e verbas em favor de toda a carreira em cumprimento e adimplemento de regulamentações internas e decisões administrativas, sendo que tais medidas não vêm sendo acompanhadas por nossa Instituição.

Ademais, nosso orçamento para 2025 recebeu percentual de aumento significativamente inferior comparativamente à Instituição paradigma, sendo que adicionalmente foi aprovada e sancionada a Lei 25.164/24, prevendo o Fundo de Desenvolvimento Especial do Ministério Público.

Com isso, ante a evidente disparidade e desigualdade de tratamento, a postura da Associação Mineira do Ministério Público tem sido enérgica, resoluta e firme: a simetria é inegociável.

Diversas reuniões têm sido realizadas com a Procuradoria-Geral de Justiça tendo a simetria como tema principal (além de outros requerimentos da AMMP, a exemplo do aperfeiçoamento do trabalho extraordinário). Nas diversas reuniões formais temos



apresentado, com clareza e robusta fundamentação técnica e legal, a gravidade do cenário de espiral degenerativa que assola a classe – movimento regressivo que, mensalmente, amplia o abismo remuneratório e desvaloriza a função constitucional do Ministério Público.

Formalizamos nossa posição por meio de ofícios, requeremos a elaboração de um plano de liquidação de passivos, transparência à classe e à Associação e uma especial atenção ao problema enfrentado, ante o agravamento do desequilíbrio entre as carreiras, eis que não adotadas por nossa Instituição medidas lineares e mensais, para toda a carreira, conforme adotado pelo respeitável Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos limites de sua autonomia e competência próprias.

Fomos sensíveis ao prazo de noventa dias para entrada em vigor do referido Fundo; acompanhamos o esforço da Procuradoria-Geral de Justiça para evitar retrocessos quanto ao Fundo. Contudo, não obstante decorridos nove meses para reavaliação da execução orçamentária corrente e vindoura, *data maxima venia*, não houve qualquer avanço quanto ao tema em si: seja na comunicação com a classe, seja, ainda, com a sinalização e adoção de *medidas concretas* para se buscar e obter suplementação orçamentária que venha sanar imediatamente a disparidade e resgatar o necessário equilíbrio entre as carreiras. Os esforços associativos têm se deparado, de modo sistemático, com ausência de medidas efetivamente adotadas para reverter o cenário atual. A falta de informações concretas para inserir na proposta orçamentária para o ano vindouro a quitação de créditos e outras verbas agrava a situação.

Não nos foi apresentada previsão de parcela complementar em outubro, a suplementação não foi obtida e, para agravar ainda mais a situação, muito nos preocupam informações de que a proposta orçamentária de 2026 para o Ministério Público consigne percentual significativamente inferior em relação à Instituição paradigma, aprofundando a disparidade e gerando sérias consequências para nossa carreira nos próximos anos.

Embora aprovado o Fundo de Desenvolvimento Especial do Ministério Público, muito nos preocupam previsões de gestão calcadas em variações naturais da economia, colocando em risco nossa independência e autonomia financeira, pilar para uma Instituição



forte e necessária para uma política remuneratória segura, atrativa, e capaz de prover os meios adequados para um trabalho independente por parte dos Membros, em favor da sociedade.

Conforme previsão constitucional e legal, cabe ao Procurador-Geral de Justiça negociar o orçamento, legitimidade e atribuição que lhe é própria e indelegável, o que certamente não impede que outros atores, como esta Associação, contribua no processo, porém cabe primeira e exclusivamente à Chefia da Instituição tomar a decisão e provê-la dos meios necessários para bem gerir a Instituição.

É intolerável que restrições orçamentárias – ainda que reconhecidamente complexas – sirvam de pretexto para a perpetuação de violação a preceito constitucionalmente assegurado. Persistindo-se o agravamento do cenário de desequilíbrio, corrói-se alicerce da própria Instituição e a valorização de seus Membros, que, no dia a dia, sustentam com seu trabalho missão constitucional em favor da sociedade.

Nesse contexto, a adoção, pelo TJMG, de cronograma de pagamento mensal e linear para pagamento de créditos, conforme previsão expressa em orçamento, representa precedente institucional e que necessariamente também deve constituir ponto de referência a ser estritamente observado pelo Ministério Público como compromisso com a simetria de tratamento entre as duas Instituições.

O claro distanciamento entre os adimplementos realizados pelo Poder Judiciário e o Ministério Público - além de, como já dito, enfraquecer a necessária paridade - gera especial preocupação no atual contexto de debate nacional sobre a regulamentação do teto nacional à vista das verbas indenizatórias.

Por tudo isso, reafirmando nosso compromisso inafastável na luta pelo resgate da simetria, a Associação Mineira do Ministério Público, respeitosamente, reitera a Vossa Excelência os ofícios anteriormente encaminhados sobre a matéria e requer a propositura e adoção de medidas para o imediato restabelecimento da equivalência estipendial entre as carreiras do Ministério Público e Magistratura. Pugna, sem prejuízo de suplementação



orçamentária, pela inclusão, na proposta orçamentária de 2026, da previsão de pagamento dos créditos e de outras verbas (em todas as suas modalidades), que realizem estritamente o princípio da simetria com a Instituição paradigma, inclusive com vistas a igualar o adimplemento aos Membros do Ministério Público dos valores eventualmente pagos em patamar superior pelo Poder Judiciário no exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, belonging to Larissa Rodrigues Amaral, is positioned above her name. The signature is stylized, with a long horizontal stroke extending to the right.

Larissa Rodrigues Amaral
Presidente da Associação Mineira do Ministério Público

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça

Paulo de Tarso Morais Filho

Av. Álvares Cabral, 1690, Lourdes, Belo Horizonte - MG